



PROJETO DE LEI N.º 005, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Origem: Poder Legislativo

“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal 1094, de 25 de Fevereiro de 1997 e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescentado um Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal 1094, de 25 de fevereiro de 1997, com a seguinte redação:

....

Art. 1º -

Parágrafo Único - Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, assim como os avisos com o resumo das licitações modalidade convite e das audiências públicas realizadas pelo Executivo Municipal, deverão ser publicados no Quadro Mural da Câmara de Vereadores, com a antecedência mínima que determina a Lei Federal vigente.

....

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

VILSON CORADI CICHELERO

Vereador

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 005/2010

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O projeto que estamos propondo se justifica plenamente a partir da função do vereador de fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo. É função do Vereador avaliar permanentemente a gestão e as ações do Prefeito.

Nets caso, o projeto tem o objetivo de tornar mais transparente todos os processos licitatórios do Executivo Municipal, assim como os concursos e audiências públicas.

Atenciosamente

VILSON CORADI CICHELERO
Vereador